

Lei N.º 105, de 18 de Setembro de 1971
"Cria os serviços de Terras do
patrimônio Municipal e dá outras
providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA
ESTADO de Goiás, DECRETA, e eu prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) - Fica criado os serviços de Terras
do patrimônio Municipal, sob a administração

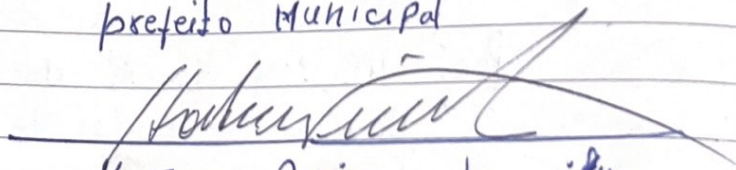
(Continuação)
direta do prefeito Municipal, que designará um
servidor Municipal, para processar, calcular,
expedir editais que versam sobre requerimentos
de terras do patrimônio, que após regularizados
na forma de leis anteriores, serão
homologados pelo chefe do Executivo.

Art. 2º) - Ao servidor Municipal, designado,
como contencão de despesas, caberá
receber pelos serviços prestados, custas
e emolumentos arbritados pelo chefe do
Executivo.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal
de Formoso do Araguaia, 11 de Setembro
de 1.978.

Herminio Azevedo Soares
prefeito Municipal


Hosterio Pereira da Silva
Secretario

Transcrita em livro de Leis as
fls. 83 Ve 84, e publico em,
11.0978.


Secretario